



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

1

Terça-feira • 3 de Setembro de 2019 • Ano VII • Nº 602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Senhor do Bonfim publica:

- **Portaria Nº 06/2019 de 02 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de contratos.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cleiton Vieira Pinto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Senhor do Bonfim - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LSR4JGEWF5KARIVEGUPJGA

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 06/2019**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**“Dispõe sobre a designação de servidor  
para a função de Fiscal de contratos.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado a servidora **BERNADETE LOURDES DOS SANTOS NETA** para exercer as funções de fiscal e gestor de contratos administrativos celebrados entre esta Câmara Municipal e terceiros.

§1º – O fiscal/gestor de contratos poderá, se julgar necessário, contar com suporte técnico e jurídico, bem como o apoio de outros servidores desta casa.

§2º – Quando a natureza do contrato o exigir, a Câmara designará um fiscal técnico para auxiliar o gestor na fiscalização.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**

**Art. 2º** - Ao fiscal/gestor de contratos compete:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Senhor do Bonfim;

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.  
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas;
- V. Comunicar à administração da Câmara o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais para que se proceda à apuração das irregularidades e tomada das medidas legais cabíveis;
- VI. Determinar, quando de sua competência, a correção de irregularidades constatadas no exercício da fiscalização; e
- VII. Declarar-se suspeito ou impedido para a gestão e/ou fiscalização de determinado contrato nas hipóteses do art. 4º desta portaria.

**Parágrafo Único** – Essas responsabilidades não excluem outras previstas em lei.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA**

**Art. 3º** - Compete a esta Câmara Municipal treinar e dar suporte ao fiscal/gestor de contratos para o fiel desempenho das suas atribuições e, notadamente:

- I. Ofertar ou prover o acesso a cursos de capacitação e profissionalização;
- II. Dispor de meios tecnológicos necessários ao adequado cumprimento da função de fiscalização e gestão;
- III. Determinar, quando da incompetência do fiscal/gestor, o saneamento de irregularidades;
- IV. Designar, quando o contrato for de complexa fiscalização, pessoal com habilitação técnica e/ou jurídica para auxiliar o fiscal/gestor.

**Parágrafo Único** – Essas responsabilidades não excluem outras previstas em lei.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.  
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**DAS SUSPEIÇÕES E IMPEDIMENTOS DO FISCAL/GESTOR**

**Art. 4º** - O fiscal/gestor será declarado suspeito ou impedido, por iniciativa própria ou da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando cônjuge, parênte, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
- II. Quando amigo íntimo ou inimigo capital do contratado ou de seus representantes legais;
- III. Quando tiver vínculo trabalhista passado com o contratado;
- IV. Em outras hipóteses correlatas às citadas nos incisos acima.

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses de suspeições e impedimentos do Gestor e Fiscal titular, bem como quando este estiver em gozo de férias ou licenças previstas em legislação específica, atuará como substituto o senhor **DIÉGO COSTA SILVA**.

**Art. 5º** - Fica revogada a portaria nº 20/2018.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 02 de janeiro de 2019.

**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara